

CONSULTA PRÉVIA 023/DGRDN/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UPS

ASSUNTO: CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – CONSULTA PRÉVIA N.º 023/DGRDN/2020 PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UPS

Exmo/a(s) Senhor/a(s),

Ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, a Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) do Ministério da Defesa Nacional, vem por este meio convidá-lo/a a apresentar a vossa melhor proposta no âmbito do procedimento em título, nos termos e condições indicados no presente Convite.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

- 1.1. Consulta Prévia n.º 023/DGRDN/2020, para a aquisição de material para UPS.
- 1.2. A entidade adjudicante é o Estado português, através da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional, do Ministério da Defesa Nacional, com o número de pessoa coletiva 600 086 640, sita na Av. Ilha da Madeira, n.º 1 – 2.º e 4.º pisos, 1400-204 Lisboa, Tel. (00 351) 21 303 85 00; Fax (00 351) 21 302 7221, correio eletrónico: dgrdn@defesa.pt

2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1. A decisão de contratar e a respetiva despesa foram autorizadas por despacho de 04 de maio de 2020 do Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso de competências próprias, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

- 3.1. A adoção do procedimento de consulta prévia foi tomada ao abrigo da alínea c) do artigo 20.º do CCP, em virtude de o valor do contrato ser inferior a 75.000€.

4. TRAMITAÇÃO ELETRÓNICA DO PROCEDIMENTO

- 4.1. Todas as comunicações e notificações no âmbito do presente procedimento são efetuadas através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/>.
- 4.2. Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo júri do procedimento.

6. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deve ser elaborada nos termos previstos no presente Convite e apresentada, através do meio eletrónico identificado em 4.1., até às 17h00m do **6.º dia**, a contar da data do envio do presente convite.
- 6.2. O prazo a que se refere o número anterior é contínuo (não se suspende aos sábados, domingos e feriados).

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta é constituída obrigatoriamente pelos seguintes documentos:
- a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, conforme modelo em Anexo I ao presente convite;
 - b. Proposta, conforme modelo em Anexo II ao presente convite;
 - c. Documentação de carácter técnico relativa aos bens a fornecer.
- 7.2. Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante(s) legal(is) com poderes para o(s) obrigar.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 8.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. PROPOSTAS VARIANTES

- 9.1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias (úteis), contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Não haverá lugar a negociação das propostas.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 12.1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço (ou do custo), enquanto único aspeto da execução do contrato a avaliar.
- 12.2. Em caso de empate (propostas com a mesma ordenação ou classificação final), o desempate será realizado através da aplicação dos seguintes critérios:

- a. Segundo o critério das pequenas e médias empresas, por ordem crescente de categoria das empresas (micro, pequena ou média), sendo para o efeito adotada a Recomendação da Comissão n.º 2003/361/CE, de 6 de maio de 2003, na sua versão atual;
- b. Caso permaneça o empate, em cada categoria, o desempate é realizado por ordem decrescente do número de trabalhadores constantes da última declaração mensal de remunerações (DMR) entregue até ao termo do prazo de apresentação da proposta.

13. RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

- 13.1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual deve propor a ordenação das propostas, bem como a exclusão das propostas caso ocorra qualquer um dos motivos de exclusão previstos na lei.
- 13.2. O relatório preliminar é enviado pelo júri a todos os concorrentes, o qual fixará um prazo não inferior a **três dias (úteis)**, para que se pronunciem por escrito ao abrigo do direito de audiência.
- 13.3. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer um dos motivos previstos na lei.

14. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para:

- a. No prazo de **cinco dias (úteis)**, apresentar os documentos de habilitação, exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP:
 - i. Declaração conforme modelo em Anexo III ao presente Convite;
 - ii. Declaração da situação contributiva regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
 - iii. Declaração da situação regularizada relativamente a impostos;
 - iv. Certificado(s) do registo criminal (da pessoa singular ou coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência);
 - v. Certidão do registo comercial.
- b. No prazo de dois dias (úteis), pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

- 14.2. Caso se verifiquem irregularidades nos documentos de habilitação que possam determinar a caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para se pronunciar sobre o facto ocorrido, em sede de audiência prévia, em prazo não superior a 5 dias. Quando a irregularidade se verifique por não facto não imputável ao adjudicatário, será concedido um prazo adicional de **5 dias (úteis)** para efeitos do seu suprimento.

15. VALOR E MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

15.1. Nos termos e ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução para a celebração do contrato.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-geral,



Alberto Antonio Rodrigues Coelho

Anexos:

Anexo I – Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Declaração de Habilitação (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

Anexo IV - CADERNO DE ENCARGOS e seus Anexos.

ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A,

conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo

(3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II

Ajuste Direto n.º /DGRDN/2020
MODELO DE PROPOSTA

_____(denominação social, sede, capital social, número de NIPC ____ e número de matrícula no registo comercial) _____, representada por (nome, número de documento de identificação cargo que desempenha na sociedade), tendo tomado perfeito conhecimento do Convite e do Caderno de encargos da Consulta Prévia n.º 023/DGRDN/2020, para a aquisição de material para UPS, ao abrigo da c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP a que se refere o convite datado de 30 de abril de 2020, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a referida prestação de serviços, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço de euros (colocar o valor sem IVA).

À quantia supra mencionada será acrescido o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de incidência prevista por lei de ____% no valor de €_____ (indicar por extenso) .

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data____/____/____

.....

Assinatura

(Nos termos do disposto nos. 4 e 5 do artigo 57.º)

ANEXO III
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, ... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.